

ATA 02/2023
Edital Chamamento Público 003/2023

Aos dez de fevereiro de dos mil e vinte e três, às 09h, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, para deliberar sobre os Recursos apresentados por Luiz Fernando da Silva Freitas e Nathielen Pimental Soares.

RECURSO DE LUIZ FERNANDO DA SILVA FREITAS

Apresentado Recurso solicita o requerente a homologação da sua inscrição, ao argumento de que não foram preenchidos todos os pontos disponibilizados pela administração municipal.

Todavia, em que pese a relevância do argumento, a homologação da inscrição em tela fere diretamente o artigo 2º do Decreto 3.082/2023 que determina a disponibilização de espaço público para uso particular somente para empresas com sede na cidade de Triunfo.

Assim, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório essa comissão entende por indeferir o Recurso apresentado pois o mesmo não atende o requisito previsto no artigo 2º do Decreto 3.082/2023.

RECURSO DE NATHIELEN PIMENTAL SOARES

Apresentado Recurso solicita a requerente a homologação da sua inscrição, ao argumento de que efetuou pagamento na data da inscrição, não tendo sido a mesma atualizada no site da prefeitura municipal em tempo hábil. Junta documentos que comprovam sua tese.

Considerando que a cedência dos espaços para utilização particular visa fomentar o comércio local, bem como promover o progresso da economia, pondo em prática estratégias para o desenvolvimento da região e favorecendo o bem-estar da população, bem como que a guia de pagamento apresentada se refere a data compatível com a data de inscrição, entendemos viável a admissão do Recurso.

Vale dizer, para a Corte de Contas a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", deve se restringir ao que o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação. Ainda, extraímos da

jurisprudência que pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público. O entendimento do TCU, não se distancia da jurisprudência do STJ, que em decisão no MS 5418/DF, informou que é juridicamente cabível juntar documentos visando explicar e complementar outro já existente ou ainda objetivando produzir contraprova.

Assim, essa comissão entende por deferir o Recurso apresentado.

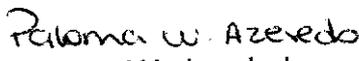
Segue listagem das inscrições homologadas.

- JAIRO DA SILVA
- HENRIQUE MAROCCO
- SELERÍFERO FERNANDES PINHEIRO
- NISETE PIMENTEL
- IVONE MARIA MARCOLIN DA SILVA
- LUCIANE VARGAS DO NASCIMENTO
- JULER DE ALMEIDA ÁVILA
- ALEXANDRO SOUZA FERREIRA
- SILVANA LEMOS PINHEIRO
- NATHIELEN PIMENTAL SOARES

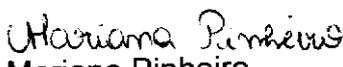
Os comércios que tiveram suas inscrições homologadas deverão comparecer no dia 13 de fevereiro de 2023, às 15h30 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para sorteio dos pontos, conforme cronograma de prazos constante do Edital. Nada mais havendo dou por encerrada a presente.


Carolina Mendes Felten

Presidente


Paloma Wadenphul

Membro


Mariana Pinheiro

Membro